

deve ler-se:

	Tipo de processo	Custo da Contrapartida			Pareceres Externos	Custo Total	Benefício	Desincentivo	Custo social suportado	Proposta de taxa	Proposta de taxa com actualização de 1%
		Directos	Indirectos	Administrativos							
Artigo 2.º											
Serviços Diversos											
1 — Procedimento relativo ao período de abertura dos estabelecimentos de venda ao público e de prestações de serviço.	DF- 00	9,12	5,57	0,83		15,51	0,00	0,00	0,00	15,51	15,67
2 — Emissão de alvarás de licença para sucatas:											
2.1 — Por cada alvará	DADT-29	42,34	15,94	5,43		63,72	5,11	5,11	0,00	715,00	722,15
2.2 — Renovação do alvaráz . . .	DADT-29	42,34	15,94	5,43		63,72	2,33	2,33	0,00	360,00	363,60
3 — Pedido de autorização de jogos lícitos:											
3.1 — sem máquinas de diversão (bianaual).	DF-09	34,10	22,99	2,51		59,61	0,00	0,00	0,00	59,61	60,21
3.2 — com máquinas de diversão.	DF-09	34,10	22,99	2,51		59,61	0,45	0,00	0,00	86,43	87,29

Na nota ao capítulo III, «Operações urbanísticas», rectifica-se que onde se lê:

«Nota: As taxas previstas neste capítulo são aplicadas a todas as operações situadas no perímetro da área 1, anexa a este Regulamento.

As operações inseridas no interior do perímetro da área 2, serão tributadas em 90% do valor das taxas previstas no presente capítulo.

As operações inseridas no interior do perímetro da área 3, serão tributadas em 80% do valor das taxas previstas no presente capítulo.»

deve ler-se:

«Nota. — As taxas previstas nos artigos 16.º e 17.º são aplicadas a todas as operações urbanísticas situadas no perímetro da área 1 da planta anexa à tabela.

As operações urbanísticas inseridas no interior do perímetro da área 2 serão tributadas em 90% do valor das taxas previstas naqueles artigos.

As operações urbanísticas inseridas no interior do perímetro da área 3 serão tributadas em 80% do valor das taxas previstas naqueles artigos.»

18 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

202823785

7 de Abril de 1999, tendo entrado em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2008, de 26 de Fevereiro, à Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, foram modificadas algumas disposições com incidência no presente Regulamento Municipal do Abastecimento Público e Predial de Água.

Nestes termos, visando a adaptação ao quadro legal imposto por esta lei, sugere-se a alteração das seguintes normas do sobredito regulamento:

Artigo 68.º

Regime tarifário

- 1 —
- 2 —
- 3 — A quota de serviço, destina-se a cobrir os custos de operacionalidade, manutenção e conservação do sistema, sendo fixada em função do tipo de consumidor e do calibre do contador estabelecido contratualmente.
- 4 —

302803178

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Edital (extracto) n.º 59/2010

Dr. Jorge Agostinho Borges Machado — vice-presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto: Torna público que a Assembleia Municipal, em sua sessão de 27 de Novembro de 2009, e sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião de 20 de Novembro de 2009, e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou aprovar a alteração ao n.º 3 do artigo 68.º do Regulamento Municipal de Abastecimento Público e Predial de Água para o Concelho de Cabeceiras de Basto. A referida alteração ao Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*. Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Cabeceiras de Basto, 14 de Janeiro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Jorge Agostinho Borges Machado*, Dr.

Alteração do Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público e Predial de Água

O Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público e Predial de Água foi publicado no *Diário da República* n.º 81/99, em

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 1884/2010

Lista Unitária de Ordenação Final — Procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — Licenciatura em Arquitectura.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho de técnico superior (Área Arquitectura), aberto pelo aviso n.º 15685/2009 publicado no *Diário da República*, 2.º Série, n.º 173 de 07 de Setembro de 2009 alínea b), homologada por meu despacho datado de 21 de Janeiro de 2010.

- 1.º Joana Peixoto Araújo — 16.55
- 2.º Luís Filipe Rodrigues Nico Fôjo — 16.20
- 3.º Pedro Manuel Pereira Silva Tavares — 16.15
- 4.º Teresa Isabel Pires Gonçalves — 16.15
- 5.º Vasco Eugénio Reis Neves — 16.05
- 6.º Nuno Miguel Santos Salgueiro — 15.65
- 7.º Sacha Vladimir Klencovljevic — 15.50
- 8.º João Paulo Pinto Almeida — 15.35
- 9.º Ana Sofia Pina Serra — 15.05
- 10.º Joana Maria Moreira Carvalho Maurício — 15.05
- 11.º Ana Rita Vasco — 14.70
- 12.º Célia Cristina Pereira Vicente — 14.55